

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 758 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Classificar a Barragem 07, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Santa Helena, UPG A- 4 – Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Alta Floresta, empreendedor Denise Conceição Zottis Boscoli.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00145/2024/GSB/SEMA, de 26 de junho de 2024, do processo SEMA – PRO – 2024/01392.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Zenitti III, no município de Alta Floresta ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31551
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Denise Conceição Zottis Boscoli. – CPF: 405.341.970-00
- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 09°55'41,023"S, 56°13'18,161"W
- VIII. Altura (m): 2,65
- IX. Volume (hm³): 0,0007
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Santa Helena, UPG A- 4 – Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Alta Floresta.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos,

não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00145/2024/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00145/2024/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2024

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem de terra existente - Código SNISB nº 31551

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança assinado por Denise Conceição Zottis Boscoli CPF nº 405.341.970-00 (Pág. 04-05; 157-158); Cópia do documentos pessoais e comprovante de endereço (Pág. 171-172);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Pág. 166-167);
- Cópia da publicação no D.O.E. (Pág. 168);
- Cópia do documento de posse (matrícula nº 21.279) (Pág. 174-186);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT47798/2017 em referência à Fazenda Zeniiti III, área de 3.443,3373ha, espólio de Alfeo Boscoli Neto (Pág. 187-188);

Em referência à análise dos documentos técnicos:

- Localização do barramento (Pág. 4-5;328-330);
- Formulário 28 e seus anexos parcialmente preenchidos e assinados (Pág. 6-12; 159-165);
- ART correspondente ao projeto do barramento (ART nº 1220230242484) de autoria

Classif. documental 255



SEMAPAR202400145A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

da Engenheiro Civil André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) (Pág. 13-14;169-170);

- Relatório técnico de inspeção do barramento construído Barramento 7, contendo os estudos hidrológicos, memorial descritivo e de cálculo da verificação hidráulica – vazão máxima de projeto, estabilidade do talude, cronograma de manutenção, cronograma de obras vertedor e dissipador, relatório fotográfico (Pág. 15-156; 207-320);
- Projetos do barramento (Pág. 321-327);
- Mapa Bacia Hidrográfica, área de drenagem (Pág. 332)
- Mapa com arranjo geral do barramento (Pág. 333-334);
- Mancha de inundação Fazenda Zeniti III – Barramento 07 (Pág. 335-358).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	Denise Conceição Zottis Boscoli
CPF/CNPJ:	405.341.970-00
Localização do empreendimento:	Fazenda Zeniiti III
Nº CAR:	MT47798/2017
Município/UF:	Alta Floresta/MT
Finalidade do barramento:	Psicultura
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação/Rio Santa Helena
Propriedades Limites da barragem:	Outras Propriedades Rurais
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-4 – Baixo Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,2195
Precipitação média anual (mm)**:	2.238

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2024

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem 07 - Fazenda Zeniiti III
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	09° 55' 41.023; 56°13'18.161
Altura máxima projetada (m)	2,65
Cota do coroamento (m)	274,02 (Pág. 6;31)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Comprimento do coroamento (m)	47,42 (Pág. 6;31)
Largura média do coroamento (m)	7,51 (Pág. 31)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural

RESERVATÓRIO

Nível normal de operação (m)	272,184 (Pág. 89;156)
Nível <i>maximum Maximorum</i> (NMM) (m)	273,141 (Pág. 89;156)
Área inundada (NNO) (m²) / (ha)	616,9/0,0617 (Pág. 89-90)
Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³)	432,53/0,0004 (Pág. 89-90)
Área inundada (NMM) (m²) / (ha)	1.347,481/0,1347 (Pág. 89-90)
Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³)	705,604/0,0007 (Pág. 89-90)
Borda livre (m)	1,84
Borda livre mínima (m)	0,88
Vazão de projeto (m³/s) / TR	2,45/500 (Pág. 55-57)

Adequações previstas: O responsável técnico informou que será construído "[...] vertedor circular, ou seja, a implementação de uma manilha, realizado em concreto, com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos.", composto por um tubo de concreto com diâmetro de 1,2m, ombreira esquerda, cota 256,26m, coeficiente de manning de 0,0130, declividade de 0,010m/m, vazão máxima de projeto de 3,27m³/s, velocidade de saída de 3,861m/s. E ainda, informou que será construído um dissipador de energia, tapete de enrocamento. Cronograma de obra com início previsto para 01/07/2024 e finalização em 07/09/2024 (Pág.57-75; 103;153).

Condições Físicas: O Responsável Técnico apresentou cálculo de estabilidade do talude informado que foi determinado com uso do programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura, os resultados foram: "O talude de montante apresenta fator de segurança contrarruptura de 6,024" e "O talude de jusante apresenta fator de segurança contrarruptura de 5,406" (Pág. 80-85). Apresentou ainda, um cronograma de manutenção com atividades previstas para início em 01/06/2024 e finalização em 31/08/2024 (Pág. 102-103).

Mancha de Inundação: O estudo de ruptura hipotética foi apresentado nos autos para a barragem 7 – Fazenda Zeniiti III - Mancha de inundação (Pág. 335-358) e, conforme informações do responsável técnico, a metodologia empregada foi uma modelagem hidráulica através do *software* HEC-HAS, considerando na simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, por galgamento (*overtopping*), com os dados de entrada: volume total da barragem de 616,90m³, área da mancha de inundação de 0,043m, altura da barragem de 2,65m, largura da brecha de 2,99m e tempo de formação de 0,50h (Pág. 343); resultando um traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante de 2,677km, área de 36,35ha.

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (m³/s): Não informado. Salienta-se que a vazão mínima remanescente deverá ser avaliada na Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

1. Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
2. Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
3. Existência de infraestrutura ou serviços;
4. Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
5. Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
6. Volume.

O estudo hipotético de ruptura do barramento resultou na mancha de inundação conforme apresentado na imagem do Relatório, página 23 de 23 – Mancha de Inundação (Pág. 355).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		6

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento ≤ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 5 e 10 anos (3)	3
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		21

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Estruturas civis e hidroelétricas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroelétricos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa (0)	0
CT = Somatória (g até l)		09



SEMAPAR202400145A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto básico (4)	4
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Não (6)	6
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		25

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem 07 - Fazenda Zeniiti III
NOME DO EMPREENDEDOR:	Denise Conceição Zottis Boscoli

1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	09
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	25
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		55
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.



SEMAPAR202400145A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	06
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	<=10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
	CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 31551.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Junho/2024
2. Apresentar o projeto <i>As Built</i> após a conclusão das alterações/modificações de adequação propostas (construção de extravasor).	Outubro/2024
3. Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
4. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sub pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural; Realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

2. Protocolizar o projeto *As Built*, após as alterações/modificações propostas construção de extravasor e dissipador de energia (Pág. 57-75), conforme cronograma de obras apresentado (Pág. 103).

3. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, mapa de inundação com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos *kmz* e *shapefile*.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 757 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Santa Rosa, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°40'53,23"S e 51°46'17,12"W, na propriedade rural Fazenda Campo Claro, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, empreendedor Claudemor Zopone Junior - CPF: 067.826.958-04, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 758 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Santa Helena, UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 09°55'41,023"S e 56°13'18,161"W, na propriedade rural Fazenda Zenitti III, no município de Alta Floresta/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 759 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Lagoa Azul, existente no córrego Ribeirão Tauá, afluente do Rio Arinos, UPG A - 12- Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°23'36,0"S e 56°13'11,0"W, na propriedade rural Fazenda Lagoa Azul, no município de Nova Mutum/MT, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli - CPF: 405.341.970-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 760 de 26 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Rodeio, existente no córrego Rio do Lira, UPG A - 11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°43'42,05"S e 55°33'20,58"W, na propriedade rural Fazenda Rodeio, no município de Sorriso/MT, empreendedor Ricieri Francio - CPF: 021.801.119-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT